



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL N. 953/2010 OK

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN :

- Inf. Oficial N. 161

Publicado em 28/02/2010

EMENTA: " Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial ao Orçamento Vigente."

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin aprova e eu, Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal

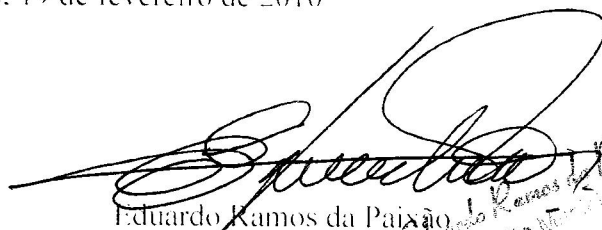
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 154.684,21 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), ao orçamento vigente nas seguintes dotações:

- 02 - Prefeitura Municipal
- 07- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 15 - Urbanismo
- 451 - Infra estrutura urbana
- 0179 - Construção de Calçadas ,drenagem e contenção no município de Engº Paulo de Frontin
- 1.147 - Intervenções de Infra Estrutura Urbana
- 4.4.90.51.00.00.00.00.0006 Obras e Instalações

Art.2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Convênio 0303.856-56/2009 (União), Construção de Calçadas ,drenagem e contenção no município de Engº Paulo de Frontin no valor de R\$146.950,00(Cento e Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta Reais) e R\$ 7.734,21 (Sete Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos) são recursos próprios, com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art.3 º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2010

Engº Paulo de Frontin(RJ), 19 de fevereiro de 2010


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal

Cidade da melhor idade.